ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2152-GAB.PREF/19

LEI Nº 2.152/2019. Guajará-Mirim, 03 de setembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos oriundos da Lei 2080/18"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, com recursos de superávit financeiro do exercício 2018, no valor de valor de **R$ 1.112.223,62** (um milhões cento e doze mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos nas seguintes dotações:

2		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.11		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0018.A/C.0000		**Manutenção Ativ. Hospital Regional -**superávit financeiro		
3.3.90.30	100	Material de consumo	F/C	100.000,00
3.3.90.14	100	Diárias	F/C	150.000,00
3.390.39	100	Outros serviços de terceiros pessoas jurídica	F/C	50.000,00
3.1.90.11	100	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoas Civil	F/C	437.591,82
10.301.0018.A/C.00000		**Manutenção Pab-Fixo**		
3.3.90.30	100	Material de consumo	F/C	268.709,03
3.3.90.39	100	Outros serviços de terceiros pessoas jurídica		20.000,00
10.305.0018.A/C.0000		**Manutenção Ativ. DST/HIV/AIDS e Hepatite Virais**		
3.3.90.39	100	Outros serviços de terceiros pessoas jurídica	F/C	25.490,11
10.301.0018.A/C.0000		**Manutenção Ativ. Vigilância Sanitária**		
3.3.90.39	100	Outros serviços de terceiros pessoas jurídica	F/C	30.000,00
4.4.90.52		Material Permanente	F/C	15.000,00
3.3.90.30	100	Material de Consumo	F/C	10.432,66
3.3.90.14	100	Diárias Civil	F/C	5.000,00
Total:			**1.112.223,62**	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019**"**, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	BLOCO SUS	35468-6					1.112.223,62
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**1.112.223,62**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.045-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 073/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E8A30F18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/09/2019. Edição 2542
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/